

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Santa Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando, no dia **01 de março de 2018**, às **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, visando à contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de engenharia civil junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. Do Objeto:

1.1. Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de engenharia civil junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Santa Cruz/RN, conforme especificações anexas.

2. Dos Anexos:

- a) Anexo I, contendo a minuta do “Contrato de Prestação de Serviços”;
- b) Anexo II, contendo o Termo de Referência do objeto a ser contratado;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo de participar no presente certame;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- e) Anexo V, contendo o modelo da certidão de garantia de participação; e
- f) Anexo VI, contendo o modelo da “Proposta de Preços” a ser opcionalmente apresentada.

3. Da Retirada do Edital:

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

4.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Fundo Especial.

6. Da Participação e Apresentação dos Envelopes:

6.1. Poderão participar deste certame as pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de licitantes:

- a) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) Impedidos de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Cruz/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados; e
- c) Inscritos no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Santa Cruz/RN.

6.3. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

6.4. Os proponentes, diretamente ou através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **01 de março de 2018**, às **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

6.5. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

6.6. A observância das vedações constantes no “subitem 6.2” acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7. Da Habilitação:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório as pessoas físicas previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Os licitantes deverão estar devidamente representados, diretamente ou através de seus representantes legais, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.4. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.

7.5. A representação e o credenciamento citados nos itens acima, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.7. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de “Habilitação”, a critério do licitante.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

7.8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade; e
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.

7.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima; e
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde o Licitante for sediado; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, de que o licitante possui registro

profissional de nível superior em Engenharia Civil devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica do objeto do contrato;

b) Capacidade Técnico-Profissional: O profissional descrito à alínea “a” acima deverá comprovar experiência através de certidão de acervo técnico acompanhado de seu atestado de capacidade técnica, ambos devidamente registrado no CREA e anotação de responsabilidade técnica (ART), relativo as atividades, características e valor significativo objeto da presente licitação;

b.1) O Acervo técnico a ser apresentado deverá registrar o desenvolvimento das seguintes atividades profissionais abaixo especificadas:

- Fiscalização na execução de serviços de edificações institucionais públicas;
- Fiscalização na execução de serviços de praça pública;
- Fiscalização na execução de serviços de academia da saúde e ou 3ª idade;
- Fiscalização na execução de serviços de iluminação pública de vias urbanas;
- Fiscalização na execução de serviços de terraplenagem para implantação de vias públicas;
- Fiscalização na execução de serviços de drenagem superficial e profunda de vias públicas;
- Fiscalização na execução de serviços de limpeza pública urbana municipal;
- Fiscalização na execução de serviços de edificações especiais do tipo Hospital e ou Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- Fiscalização na execução de serviços de estruturas metálicas, em forma de pórtico de vias públicas;
- Fiscalização na execução de serviços de rede pública de esgotamento sanitário municipal;
- Fiscalização na execução de serviços de edificações para fins especiais do tipo escola;
- Fiscalização na execução de serviços de edificações para fins especiais do tipo unidade de saúde e ou posto de saúde;
- Fiscalização na execução de serviços de passagens molhadas, com muro de contenção, pavimentação em concreto, e bueiro;
- Fiscalização na execução de serviços de cemitério;
- Fiscalização na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas, com revestimento do tipo CBUQ;
- Fiscalização na execução de serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo (método convencional);
- Fiscalização na execução de serviços de estradas vicinais da zona rural;
- Orçamento para execução de edificações institucionais públicas;
- Orçamento para execução de praça pública;
- Orçamento para execução de academia da saúde e ou 3ª idade;
- Orçamento para execução de iluminação pública de vias urbanas;
- Orçamento para execução de terraplenagem para implantação de vias públicas;
- Orçamento para execução de drenagem superficial e profunda de vias públicas;
- Orçamento para execução de limpeza pública urbana municipal;
- Orçamento para execução de edificações para fins especiais do tipo Hospital e ou Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- Orçamento para execução de passagens molhadas, com muro de contenção, pavimentação em concreto, e bueiros;
- Orçamento para execução de cemitério;
- Orçamento para execução de estruturas metálicas, em forma de pórtico de vias públicas;
- Orçamento para execução de rede pública de esgotamento sanitário municipal;
- Orçamento para execução de edificações para fins especiais do tipo escola;
- Orçamento para execução de edificações para fins especiais do tipo unidade de saúde ou posto de saúde;
- Orçamento para execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo (método convencional);
- Orçamento para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas, com revestimento do tipo CBUQ;

- Orçamento para execução de estradas vicinais da zona rural;
- Especificação de serviços e matérias para execução de edificações institucionais públicas;
- Especificação de serviços e matérias para execução de praça pública;
- Especificação de serviços e matérias para execução de academia da saúde e ou 3ª idade;
- Especificação de serviços e matérias para execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo (método convencional);
- Especificação de serviços e matérias para execução de iluminação pública de vias urbanas
- Execução de serviços de iluminação pública de vias urbanas;
- Especificação de serviços e matérias para execução de limpeza pública urbana municipal;
- Especificação de serviços e matérias para execução de edificações para fins especiais do tipo Hospital e ou Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- Especificação de serviços e matérias para execução de cemitério;
- Especificação de serviços e matérias para execução de estruturas metálicas, em forma de pórtico de via pública;
- Especificação de serviços e matérias para execução de rede de esgotamento sanitário municipal;
- Especificação de serviços e matérias para execução de edificações para fins especiais do tipo escola;
- Especificação de serviços e matérias para execução de edificações para fins especiais do tipo unidade de saúde ou posto de saúde;
- Especificação de serviços e matérias para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas, com revestimento do tipo CBUQ;
- Especificação de serviços e matérias para execução de estradas vicinais da zona rural;
- Projeto de aterro controlado de resíduos sólidos urbanos;
- Projeto de estradas vicinais da zona rural;
- Projeto de praça pública;
- Projeto de academia da saúde e ou 3ª idade;
- Projeto de rede de esgotamento sanitário;
- Projeto de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo (método convencional);
- Projeto de pavimentação asfáltica de vias públicas, com revestimento do tipo CBUQ;
- Projeto de sinalização viária vertical e horizontal;
- Projeto de iluminação pública de vias urbanas;
- Projeto de limpeza pública urbana municipal;
- Projeto de cemitério;
- Projeto de estruturas metálicas, em forma de pórtico de via pública;
- Projeto de edificações para fins especiais do tipo escola;
- Projeto de edificações para fins especiais do tipo unidade de saúde ou posto de saúde; e
- Projetos de levantamento topográfico de área.

7.8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

a.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

- a.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- a.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;
- a.4) As garantias nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes; e
- a.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante;
- b.1) Caso a certidão especificada na alínea “d” acima não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço deste certame.

7.8.5. **Outros Documentos:**

- a) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo;
- b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo; e
- c) CRC – Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS CARACTERIZA CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.10. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
DATA:
HORA:
LICITANTE:

7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados xerografados e autenticados em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão.

ATENÇÃO: 7.12. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.13. Não serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão e ou dados conflitantes.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.16. O envelope “Proposta” dos licitantes inabilitados ficará à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, sendo incinerado, decorrido esse prazo.

8. Do Cadastro junto à CPL:

8.1. Para efeito de cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, os interessados deverão apresentar os documentos listados no “item 7”, subitens “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e “Qualificação Técnica” constantes neste Edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao interessado apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão.

9. Das Propostas:

9.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os serviços a serem executados com respectivo preço mensal e total ofertado (ver modelo no Anexo VI);
- c) Estar datada em uma das folhas, rubricadas às primeiras folhas e assinada à última por seu representante legal;
- d) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação à CPL;
- e) Indicar o prazo de execução de 12 (doze) meses; e
- f) A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DATA:

HORA:

LICITANTE:

ATENÇÃO: 9.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes neste Edital e anexos, observado o Mínimo Profissional.

ATENÇÃO: 9.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, o licitante será sumariamente desclassificado.

10. Do Reajustamento dos Preços:

10.1. Os preços contratuais serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada em Índice Inflacionário Nacional.

11. Da Contratação:

11.1. O vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Contrato de Prestação de Serviços”.

11.2. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor total adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

12. Das Condições De Execução:

12.1. Os serviços serão executados conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência do presente Edital.

12.2. Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a imediata regularização.

12.3. Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. Do Prazo de Execução:

13.1. Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato e encerrarão em 12 (doze) meses.

14. Das Penalidades:

14.1. Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação/notificação da CONTRATANTE no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

15. Do Faturamento, da Forma de Pagamento, da Compensação Financeira e da Penalidade pelo Atraso de Pagamento:

15.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

15.5. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

15.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

15.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

15.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.

15.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16. Do Aditamento:

16.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratadas, nos termos do art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

17. Dos Custos Operacionais:

17.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Edital.

18. Do Valor Estimado (Preço Máximo de Referência):

18.1. Os serviços ora pleiteados estão orçados no valor mensal de R\$ 10.566,67 (Dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado através de média de valores praticados no mercado, perfazendo o total global estimado de R\$ 126.800,04 (Cento e vinte e seis mil oitocentos reais e quatro centavos), considerando-se 12 (doze) meses de execução.

19. Do Procedimento e Julgamento:

19.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação e Propostas”, e havendo a renúncia de todos, na fase de abertura dos envelopes “Habilitação”, a Comissão poderá prosseguir o certame, com a abertura do envelope “Proposta”.

19.2. O julgamento das propostas e a indicação do licitante vencedor será aquele que menor valor global apresentar dos serviços licitados.

19.3. Nos preços apresentados dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução.

19.4. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço será necessária uma justificativa do órgão julgador.

19.5. No caso de empate entre propostas, e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

19.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

19.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, para expedição do ato homologatório.

20. Da Fiscalização:

20.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade superior, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

21. Dos Recursos:

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

21.3. Caberá recurso das decisões da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

21.4. Caberá recurso das decisões da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial, no caso de julgamento das propostas.

22. Do Livre Acesso:

22.1. O CONTRATADO fica obrigado a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e ou externo, aos seus documentos, bem como a todos os documentos e ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

23. Das Disposições Finais:

23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

23.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

23.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____ / ____ – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Execução dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 e anexos, bem como na “proposta de preços” do CONTRATADO.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- a) O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma direta, na sede da CONTRATANTE;
e
b) O CONTRATADO deverá cumprir uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, perfazendo o total semanal de 40 (quarenta) horas trabalhadas.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância mensal de R\$ _____
(_____), perfazendo o total global de R\$ _____
(_____) para 12 (doze) meses de execução.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago com recursos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Fundo Especial.

CLÁUSULA 5ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Os serviços serão executados conforme especificações contidas no Anexo II do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018;
b) Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a imediata regularização; e
c) Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade superior, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

CLÁUSULA 8ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;
- e) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 9ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, homologada em _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

- a) Os preços contratuais serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei; e
- b) Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada em Índice Inflacionário Nacional.

CLÁUSULA 11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do presente Termo de Contrato e encerrarão em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 12 – DO ADITAMENTO:

- a) A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Obras, o andamento e a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste Contrato, bem como responsabilizar-se pelas despesas com viagens e estadias do CONTRATADO quando a serviço da CONTRATANTE;
- c) Proceder à fiscalização dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, bem como na “proposta de preços” apresentada pelo CONTRATADO;
- d) Notificar ao CONTRATADO caso seja constatado irregularidade na execução dos serviços, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Notificar ao CONTRATADO caso haja distorção na execução do serviço com o licitado, bem como se houver atraso; e
- f) Oferecer ao CONTRATADO condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

Do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, bem como na sua “proposta de preços”;
- b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes, com o Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas definidas pelo Conselho de Classe;
- d) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- e) Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas;
- f) Ser responsável pelo pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos deste Contrato;
- g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, para realizar o acompanhamento necessário; e
- h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar a execução dos serviços.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 15 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos no preço ora celebrado, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 16 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 17 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre os serviços executados e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para execução dos serviços;
- b) Caso haja a subcontratação para execução dos serviços;
- c) Caso o CONTRATADO execute serviços fora das especificações definidas no Edital e anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, bem como na sua “proposta de preços” e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso o CONTRATADO execute serviços em desacordo com as legislações vigentes e/ou Conselho de Classe e/ou orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- f) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de _____.

Fernanda Costa Bezerra
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

1.1. Serão desenvolvidas atividades de cunho técnico e de apoio na área de Engenharia Civil junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas da Prefeitura de Santa Cruz/RN, compreendendo: planejamento; elaboração, detalhamento e/ou revisão de projetos; acompanhamento, supervisão e fiscalização de obras; elaboração de planilhas de medição e/ou readequação; ART's de fiscalização; e demais atividades inerentes às atribuições da área.

1.2. O CONTRATADO, devidamente habilitado, deverá assumir todos os encargos técnicos compreendidos nas atividades inerentes às suas atribuições profissionais, tendo autonomia na direção das obras e serviços técnicos da CONTRATANTE, devendo para tanto:

- a) Formular projetos;
- b) Formular planilhas de custos;
- c) Formular planilhas de medição;
- d) Formular pareceres técnicos;
- e) Acompanhar e fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia; e
- f) Exercer a responsabilidade técnica e demais obrigações inerentes às obras e/ou serviços de engenharia da CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação pretendida no intuito primordial de assegurar a prestação de serviços especializados de engenharia atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, bem como para atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados de forma direta, diariamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, podendo ocorrer em locais externos, caso necessário, cujo CONTRATADO deverá cumprir uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, perfazendo o total semanal de 40 (quarenta) horas trabalhadas.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes, com o Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

3.3. Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato e encerrarão em 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados conforme abaixo especificado:

a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com

endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;

e) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

f) À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018;

g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços, são obrigações do CONTRATADO:

a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as legislações vigentes, determinações do Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;

b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e

c) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação; e
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

7. DO ÔNUS:

7.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços caberão exclusivamente ao CONTRATADO.

7.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

8. DO VALOR ESTIMADO (VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

8.1. Os serviços ora pleiteados estão orçados no valor mensal de R\$ 10.566,67 (Dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado através de média de valores praticados no mercado, perfazendo o total global estimado de R\$ 126.800,04 (Cento e vinte e seis mil oitocentos reais e quatro centavos), considerando-se 12 (doze) meses de execução.

8.2. Os valores dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional, observado o valor máximo acima admitido.

Santa Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a nossa participação na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

Licitante: _____

CPF/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Licitante: _____

CPF/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

**MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
(PARA O CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)**

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, com endereço à
_____, prestou a garantia de participação na Licitação – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2018, no valor de R\$ _____ (_____), pela
modalidade “caução em dinheiro”.

Recebida por _____, em _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em _____.

Valor Resgatado da Garantia de Participação: R\$ _____ (_____).

Liberado por: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

MODELO DA PROPOSTA A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar “Proposta Comercial” objetivando a execução dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

Ofertamos o valor mensal de R\$ _____ (_____),
perfazendo o total global de R\$ _____ (_____),
para 12 (doze) meses de execução.

Esta Proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Os pagamentos serão realizados conforme Edital.

Os serviços serão executados em conformidade com as legislações vigentes, durante o período de 12 (doze) meses após assinatura do termo contratual.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições de execução determinadas no Edital e minuta do Contrato da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal